

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.251

ENTIDADE: Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, exercício 2016

RESPONSÁVEL: Maria Lídia Soares de Assis

PROCURADOR: -

RELATORA: Cons.^a Naluh Maria Lima Gouveia

ACÓRDÃO Nº 10.666/2018

PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Procuradoria Geral do Estado do Acre. Regular. Dar Ciência. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) Emitir Acórdão considerando REGULAR à Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, exercício 2016, fundamentado no artigo 36, inciso I e artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, de responsabilidade da Senhora Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora Geral do Estado; 2) Dar ciência ao Governador do Estado e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, para tomar conhecimento desta decisão; 3) Após as formalidades de estilo, encaminhe os autos ao arquivo.

Rio Branco-Acre, 02 de março de 2018.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro Presidente do TCE/AC interino

Conselheira Relatora Naluh Maria Lima Gouveia

Conselheiro José Augusto Araújo de Faria

Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Processo nº 124.251 Acórdão nº 10.666/2018 Página 1 de 7



Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Fui presente:

Doutor Mario Sérgio Neri de Oliveira

Procurador - Chefe do MPE/TCE/AC